



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 6 2

Dispõe sobre convênio entre a Prefeitura Municipal
de Piquete e a Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

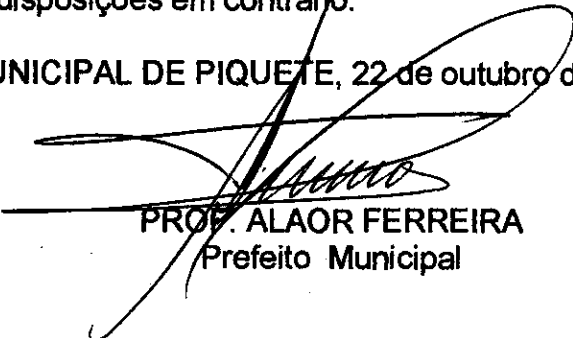
Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, para a concessão de empréstimos aos servidores, aos pensionistas e aos aposentados, cujos proventos sejam pagos pela Prefeitura.

Artigo 2º- A Caixa Econômica Federal, por seu Escritório de Negócios, respeitadas suas normas operacionais e sua programação financeira, concederá os referidos empréstimos aos servidores com mais de 12(doze) meses de efetivo exercício na Prefeitura, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

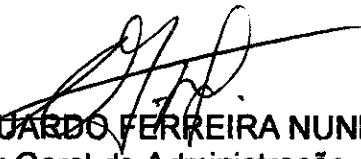
Artigo 3º- A Prefeitura Municipal de Piquete se obriga a comunicar à Caixa Econômica Federal qualquer alteração no rol dos beneficiários, requerendo sua exclusão no caso de desligamento ou morte, no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de outubro de 1998.


PROF. ALAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos de noventa e oito.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração